



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1934 DE 24 DE JANEIRO DE 2011.

Cria rubrica e suplementa verba na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010 com a seguinte classificação orçamentária:

03 – Secretaria de Governo e Planejamento

0301 – Administração Geral

04 – Administração

122 – Administração Geral

0001 – Programa de Apoio Administrativo

2016 – Ampliação e manutenção Prédios Públicos

44.90.51.000000 – Obras e Instalações – R\$ 52.000,00

Fonte de Recurso Livre (0001)

05 – Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

0501 – Administração Geral

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0063 – Proteção Meio Ambiente

2040 – Modernização e Manutenção destino final do lixo

33.90.30.000000 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

33.90.39.000000 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

44.90.52.000000 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.000,00

Fonte de recurso Livre (0001) - R\$ 55.000,00

33.90.30.000000 – Material de Consumo – R\$ 1.763,00

07 – Secretaria Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

0703 – Ensino Infantil

12 – Educação

365 – Educação Infantil

0021 – Manutenção Ensino Regular

2060 – Manter Creche Municipal, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Infantil

44.90.51.000000 – Obras e Instalações - R\$ 147.000,00

Fonte de recurso livre (0001)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social
0802 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculados
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0017 – Manutenção Prédios Próprios
1133 – Reforma unidade saúde – Situação Emergência
33.90.30.000000 – Material de consumo – R\$ 2.222,85
Fonte de Recurso Vigilância Ambiental (4200)

304 – Vigilância Sanitária
0033 – Vigilância Epidemiológica e Sanitária
2069 – Manter campanha de vacinação
33.90.30.000000 – Material de consumo – R\$ 1.614,22
Fonte de Recurso Vigilância Sanitária (4730)

Total Geral - R\$ 257.837,07

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos:

I – O superávit financeiro do recurso livre (0001) no valor de R\$ 254.000,00;

II – O saldo bancário livre da conta 04.019039.0-2 Banco Banrisul no valor de R\$ 2.222,85 (Fonte 4200);

III – O saldo bancário livre da conta 7491-8 Banco do Brasil no valor de R\$ 1.614,22 (Fonte 4730).

Total Geral - R\$ 257.837,07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 24 de janeiro de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 24 de janeiro de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420
Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei ora encaminhado a essa Casa Legislativa tem por finalidade criar rubricas para possibilitar ações de investimentos com saldos bancários de superávit financeiro do exercício de 2010, sendo que os mesmos serão utilizados na ampliação do Prédio da Administração, criando infra-estrutura para o setor de Projetos e Engenharia, estruturação do prédio para Creche Municipal e Modernização do Sistema de destino final do lixo em nosso Município para implantação de coleta seletiva e proteção ao Meio Ambiente, bem como criar rubricas na Secretaria de Saúde para reprogramação de saldos bancário de recursos vinculados.

Na certeza de que os nobres vereadores irão apreciar e acolher de forma favorável o referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 24 de janeiro de 2011.

Ione Olarte Caminha
IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal